

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

ERRATA DO EDITAL Nº043/2017, REFERENTE A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE COORDENADOR PEDAGÓGICO AUTORIZADO E PUBLICADO NO PORTA VOZ Nº1549 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Rodrigo Luis Vieira, Secretário de Administração e Silvana Elias da Silva Pereira, Secretária de Educação, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que nos termos e condições deste Edital nº043/2017, autorizado e publicado no Porta Voz nº1549 de 29 de Setembro de 2017, fica desde já republicado por incorreção parcialmente o **QUADRO I - DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**.

Onde se - lê:

QUADRO I - DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA	Nº. DE VAGAS	SALÁRIO + BENEFÍCIOS
COORDENADOR PEDAGÓGICO	Nível Superior, em curso de licenciatura em Pedagogia, graduação plena, com habilitação em Supervisão Escolar, ou licenciatura de graduação plena em qualquer área da Educação com especialização em Supervisão Escolar oferecido por universidades e/ou institutos superiores de Educação e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC	20 horas em exercício + 5 horas de Extra Classe, conforme artigo 28 da Lei Complementar nº501/2015	01 VAGA + QUADRO DE RESERVA	R\$ 1.755,19 + Ticket Alimentação R\$ 425,00 + Plano de Saúde

Leia – se:

QUADRO I - DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA	Nº. DE VAGAS	SALÁRIO + BENEFÍCIOS
COORDENADOR PEDAGÓGICO	Nível Superior, em curso de licenciatura em Pedagogia, graduação plena, com habilitação em Supervisão Escolar, ou licenciatura de graduação plena em qualquer área da Educação com especialização em Supervisão Escolar, oferecido por universidades e/ou institutos superiores de Educação e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC	<u>CONFORME Art. 28 DA LC 501/2015:</u> A jornada mensal de trabalho do Coordenador Pedagógico no efetivo exercício do cargo nas unidades escolares é de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sendo 90 (noventa) horas na Unidade de Ensino, 37,5 (trinta e sete horas e trinta minutos) destinadas ao repouso semanal remunerado e 22,5 (vinte e duas horas e trinta minutos) para atividades voltadas ao planejamento mediante os resultados pedagógicos dos docentes, análise e intervenção dos instrumentos de avaliação, análise de resultados de avaliações internas e externas, bem como socialização e intervenção sobre os mesmos, atendimento individualizado aos educadores, planejamento e organização da formação continuada em serviço, além de outras atividades correlatas e as previstas no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, nos termos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.	01 VAGA + QUADRO DE RESERVA	R\$ 1.755,19 + Ticket Alimentação R\$ 425,00 + Plano de Saúde

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital retroagem a 29 de setembro de 2017..

Uberaba, 04 de Outubro de 2017.

Paulo Piau Nogueira
PREFEITO MUNICIPAL

Silvana Elias da Silva Pereira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rodrigo Luis Vieira

Porta Voz nº 1550 - Uberaba, 04 de Outubro de 2017

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO